



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS
CEP.: 37.310.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.072/2001.

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Bom Jardim de Minas em R\$ 4.132.599,00 (Quatro milhões cento e trinta e dois mil quinhentos e noventa e nove reais), para o exercício financeiro de 2002, conforme anexos integrantes à presente Lei Orçamentária..

Art. 2º - A receita total do Município de Bom Jardim de Minas é estimada com a seguinte discriminação:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	172.227,00	
Receita Patrimonial	1.162,00	
Receita Industrial	1.000,00	
Receita de Serviços	147.706,00	
Transferências Correntes	2.991.906,00	
Outras Receitas Correntes	<u>18.598,00</u>	
		3.332.599,00

RECEITAS DE CAPITAL

Transferências de Capital	<u>800.000,00</u>	
		<u>800.000,00</u>
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA		4.132.599,00

Art. 3º - A despesa total do Município de Bom Jardim de Minas é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) DESPESAS POR ORGÃOS:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.01 - Corpo Legislativo	74.600,00
01.02 - Secretaria da Câmara	95.400,00
01.03 - Contabil. e Tesouraria Câmara	<u>10.000,00</u>

180.000,00

CONFERE COM A ORIGINAL
Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas-MG
DATA 31 / 03 / 2003



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS
CEP.: 37.310.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

02 - EXECUTIVO

02.01 - Gabinete e Secretaria	201.460,00	
02.02 - Serviço Administração Finanças	347.940,00	
02.03 - Serviço de Educação	1.492.040,00	
02.04 - Serviço de Obras e Urbanismo	787.949,00	
02.05 - Serviço de Saúde e Assistência	1.088.390,00	
02.06 - Serviço de Agropecuária	<u>34.820,00</u>	
		<u>3.952.599,00</u>

TOTAL DA DESPESA FIXADA

4.132.599,00

b) DESPESAS POR FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS:

01 - Legislativa	180.000,00
04 - Administração	608.400,00
08 - Assistência Social	165.660,00
09 - Previdência Social	120.410,00
10 - Saúde	896.520,00
12 - Educação	1.330.960,00
13 - Cultura	49.300,00
15 - Urbanismo	264.580,00
17 - Saneamento	255.860,00
18 - Gestão Ambiental	1.800,00
20 - Agricultura	84.820,00
23 - Comércio e Serviços	2.400,00
24 - Comunicações	8.800,00
26 - Transporte	53.709,00
27 - Desporto de Rendimento	<u>109.380,00</u>

TOTAL DA DESPESA FIXADA

4.132.599,00

C) DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:

3 - DESPESAS CORRENTES

3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	1.597.690,00
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	<u>1.464.809,00</u>

3.062.499,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS
CEP.: 37.310.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4 - DESPESAS DE CAPITAL

4.4 - Investimentos	938.100,00	
4.5 - Inversões Financeiras	0,00	
4.6 - Amortização da Dívida	<u>132.000,00</u>	
		<u>1.070.100,00</u>

TOTAL DA DESPESA FIXADA **4.132.599,00**

Art. 4º - Durante a execução orçamentária de 2002, ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, podendo para tanto utilizar os seguintes recursos:

I - abrir crédito suplementar até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa fixada no Orçamento do Município, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II - movimentar parcelas das dotações de pessoal, nos termos do art. 66, parágrafo único da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

III - realizar operações de crédito por antecipação de Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2002.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bom Jardim de Minas, 23 de novembro de 2001.


Valdencir de Paula Nunes
Prefeito Municipal